



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS E REGIÃO

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77
C.N.P.J-58.251.224/0001-56

Circular nº 07/09

Santos, 27 de abril de 2009.

Aos Despachantes Aduaneiros

ASSUNTO: ASSISTENCIA MÉDICA

Cabe-nos lembrar ao prezado Associado que no dia 01 de abril deste ano, o Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, firmado entre este Sindicato e a **UNIMED DE SANTOS**, completou seis (06) anos de vigência.

Temos tido informações dos nossos associados, ao longo destes seis (06) anos, acerca dos serviços objeto do aludido contrato estão sendo prestados de modo **satisfatório** e, assim, atendendo às necessidades do Quadro Associativo.

Essa é uma das razões pelas quais a Diretoria deste órgão sindical, com base no Estatuto Social, houve por bem prorrogar, por mais um (01) ano, a vigência do mencionado Contrato.

Aquela Operadora, ao aceitar a citada prorrogação, propôs um reajuste do valor da remuneração que a ela é paga por este Sindicato, mensalmente, equivalente a 13,5%, tendo em vista a variação dos custos dos serviços médicos, hospitalares, preços dos insumos utilizados na prestação desses mesmos serviços, custos administrativos e, principalmente, em virtude da relação entre os fatores despesas X receitas ter atingido níveis acima do esperado, para sua manutenção.

No entanto, no que tange ao reajuste acima citado, a Diretoria desta entidade após diversas tratativas, conseguiu negociar o reajuste em 6,09%. Contudo deliberou que pelo terceiro ano, **não será repassado** os custos desta majoração ao seu Quadro Associativo, vez que as condições financeiras atuais do Sindicato permitem que esses custos decorrentes do reajuste acima citado, **não sejam repassados** e sim absorvidos integralmente por esta entidade.

Ressaltamos que a conscientização do usuário é fundamental para a boa execução do Contrato, ensejando a melhoria dos serviços e das coberturas, sem necessidade da majoração dos preços.

A DIRETORIA